



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 758 DE 13 DE MAIO DE 1977

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 619 DE /  
20 DE AGOSTO DE 1975 E DÁ OUTRAS /  
PROVIDÊNCIAS

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento/  
Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio  
no a seguinte lei:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 619 de 20 de  
agosto de 1975, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar o se  
guinte imóvel de propriedade do município, ao Sr. JOÃO PREDEBON:

O Lote nº 18 do Loteamento Furlanetto, situado na Rua  
"A" do referido loteamento, sem benfeitorias, com a área de 552  
m2 com as seguintes dimensões e confrontações: NORTE, numa exten  
são de 12m, fazendo frente para uma passagem (cul de sac); SUL  
na mesma extensão, com terras de herdeiros Salton; LESTE, na ex  
tensão de 47m com o lote nº 17 do mesmo loteamento, e OESTE, na  
mesma extensão, com o lote nº 19 do dito loteamento.

ART. 2º - Fica revogado o Artigo 2º da Lei Municipal/  
nº 619 de 20 de agosto de 1975, em virtude da área descrita no  
referido artigo e que seria objeto de permuta com a área de pro  
priedade do município descrita no art. 1º da presente Lei, já /  
foi havida pelo município por desapropriação, conforme registro  
nº 1/943 de 19 de agosto de 1976 do Cartório do Registro Imobi  
liário de Bento Gonçalves.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, -  
aos treze dias do mes de maio de mil novecentos e setenta e se  
te.

*Fortunato Janir Rizzardo*  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

PRESE e PUBLIQUE-SE

Secretário do Governo

SECRETARIA DO GOVERNO

13/05/77  
n.º 758  
Reg. no Livro de